



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2003

Eu, MAURO BISSESKI, inscrito no CPF nº 033.111.849-12, RG nº 16/R-4.454.637, auxiliar de produção, amasiado com LURDES NARCIZO inscrita no CPF nº 726.160.839-49, RG nº 2.876.448-0, servente, ambos residentes em Xaxim/SC, recebemos neste ato, como simples CEDÊNCIA, por prazo indeterminado, CASA/TERRENO situado à Rua Francisco Fontana nº 293, quadra nº 372, lote 237, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, e declaramos que:

- A referida moradia é de propriedade e domínio do Município de Xaxim;
- É cedida para residência minha e de minha família (marido, mulher e filhos) exclusivamente;
- O prazo para a construção da residência no referido terreno é de 90 (noventa) dias;
- **Não locarei, não cederei, não venderei, em todo ou em parte, esta moradia, a ninguém;**
- Mantereí esta moradia sob minha inteira responsabilidade, pelo prazo que o município determinar, sob regime de locação, sempre em bom estado de conservação e limpeza;
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Xaxim a vistoriar e fiscalizar a moradia, quando esta achar conveniente e farei os reparos e limpeza onde e quando forem determinados;
- Comprometo-me a comunicar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, em caso de mudança de bairro ou município e/ou Estado, estando ciente de que não terei mais direito sobre a moradia;
- Comprometo-me a providenciar instalações sanitárias adequadas, estando ciente de que haverá fiscalização da Vigilância Sanitária;
- Assumo o compromisso de respeitar as normas da Prefeitura Municipal de Xaxim e Legislação pertinente, à locação;
- Qualquer ato, atitude ou obra contrária ao aqui estabelecido e demais normas gerais, será motivo para devolução imediata da moradia acima descrito, nas mesmas condições físicas e de conservação do recebimento, ao município, sem qualquer reclamação e/ou indenização;

E, por ser verdade, para fins de Direito, livre e cientemente, assino esta, comprometendo-me por mim e pela família, nestes termos.

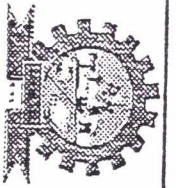
Xaxim, 18 de março de 2.003

Mauro Bisseski  
MAURO BISSESKI  
CPF nº 033.111.849-12

Lurdes Narcizo  
LURDES NARCIZO  
CPF nº 726.160.839-49

Orlandin  
Testemunhas I  
Silvana Aparecida Orlandin  
RGnº 4.525.574-1

Idione Marcia Faé  
Testemunha II  
Idione Marcia Faé  
RGnº 1.590.952



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
Setor de Tributação e Cadastro.

Proprietário: AMX (Muro Bissessi)

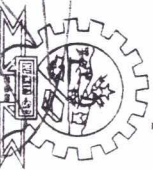
Loteamento: SANTA TEREZINHA Bairro: SANTA TEREZINHA

Endereço: Rua FRANCISCO FURTADO nº: 293

Quadra nº: 372 Lote nº: 237 Testada: 10,00 m. Área Construída 1 m<sup>2</sup>.

- Ligação Nova
- Reforma/Religação
- Ligação Provisória
- Numeração

Xaxim-SC, 13 de Maço de 2003.

  
Prefeitura Municipal de Xaxim  
  
SANTA CATARINA  
Assinatura

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Fone/Fax (0\*\*49) 353-2322  
CEP 89825-000 - Xaxim - Santa Catarina





## CONTRATO DE CESSÃO DE IMÓVEL

### CEDEENTE

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRO SANTA TEREZINHA, Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC nº 82854670/0001-30, situada à Rua Chapecó s/nº, neste Município de Xaxim - SC., com Estatuto Registrado sob nº210, Livro 2ºA", folhas 96-V, no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Xaxim, representada pelo seu Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim - SC., portador CPF nº 789545849-34

### ADQUIRENTE

**SEBASTIÃO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NA IDENTIDADE SOB O Nº17/R.2.722.863 e CPF SOB O Nº 620.918.599-15 CASADO COM **D. LOURDES DOS SANTOS**

### DO OBJETO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRO SANTA TEREZINHA Município de Xaxim - SC., cederá ao adquirente, o lote urbano nº 15, da quadra nº 208, do loteamento das casas populares de propriedade da Associação de Moradores, com uma casa de madeira simples, com área de 300, com cobertura de telhas eternit.

### DO PAGAMENTO

O adquirente pagará pela ocupação do imóvel objeto deste contrato a importância correspondente a 10% (dez por cento) do Salário Mínimo de Referência Nacional por mês, durante 60 (sessenta) meses a contar do início do primeiro pagamento, sendo que após o pagamento das sessenta prestações, receberá a escritura definitiva de posse do imóvel objeto deste contrato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

(A) - O imóvel objeto do presente contrato, será intransferível no prazo de 60 (sessenta) meses da data da assinatura do contrato, ficando ainda proibida a aquisição de mais de um lote com residência por pessoa pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da data de assinatura do contrato, dentro da área da Sociedade, bem como proibida a aquisição de terreno em outro projeto habitacional do Município.

B) - O atraso no pagamento de duas prestações consecutivas, implica na revogação do presente contrato, bem como na imediata desocupação do imóvel após a comunicação da Sociedade, sem qualquer direito a indenização.

C) - O imóvel não poderá ser cedido a terceiros, nem mesmo vendido durante 60 (sessenta) meses da data do contrato, sendo que, em caso de desistência do imóvel, o mesmo será devolvido à Sociedade para colocação de outro ocupante, aprovado em Assembléia.

D) - Em caso de falecimento do adquirente, cabe aos herdeiros o cumprimento das obrigações e exigências contidas no presente contrato.

(E) - O uso inadequado do imóvel objeto do presente contrato quando julgado pela Sociedade e aprovado em Assembléia implica na perda pelo adquirente, se for dentro dos 60 (sessenta) meses.

(F) - O adquirente obrigatoriamente deverá ser o ocupante do imóvel, não podendo locar, nem mesmo ceder a terceiros sob pena de perda do imóvel.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

(G) - O prazo para julgamento da última prestação, a de nº 60 será no dia 30 de setembro de 1994, data em que o adquirente adquirirá o direito de posse definitiva, se estiver em dia com suas prestações.

B) - De comum acordo entre as partes, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas ao presente contrato.

© - O adquirente deverá ainda, cumprir com os dias de serviço estabelecido pela Assembléia para a construção e complementação das unidades habitacionais sob pena de perda do imóvel.

O presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, passará a ser assinado pelos contratantes, na presença de duas testemunhas.

Xaxim, SC., 24 de NOVEMBRO de 1993

Odair José Moreira

Associação de Moradores Br. Sta.  
Terezinha - Xaxim - SC.

PRESIDENTE - CEDENTE

TESTEMUNHAS

Carma J. Marochini  
Auxiliar de Serviço Social.

\* Sebastião A dos Santos

ADQUIRENTE

\* Lurdes dos Santos

CÔNJUGE DO ADQUIRENTE

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TRATA DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL QUE FOI ANTERIORMENTE ADQUIRIDO PELO Sr. JOEL EMÍLIO DOS SANTOS-C. IDENTIDADE de Nº 17/r.2.724.462

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº2 - Registro Geral

Ano: 2003.

Matrícula nº 17.308

Fls.01.

Data: 08 de outubro

**IMÓVEL:** O lote urbano nº237, da quadra nº372, do loteamento Santa Terexinha, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área de 150,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações; **NORTE:** Com lote nº239, com 15,00 metros. **SUL:** Com lote nº235, com 15,00 metros. **LESTE:** Com lote nº236, com 10,00 metros. **OESTE:** Com Rua Francisco Fontana, com 10,00 metros.

**Proprietária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, estabelecida à rua Rui Barbosa nº347, nesta cidade de Xaxim, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC MF sob nº 82.854.670/0001-30.

**Título aquisitivo:** Escritura pública de compra e venda e loteamento, registrado sob matrícula nº17.072, livro nº02 neste Ofício.

*Angelini Zanetti*

PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO